



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Exma. Sra.
Presidente da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores

Requerimento

(Frota Automóvel da Região Autónoma dos Açores)

A Assembleia da República aprovou, recentemente, um Projeto de Resolução do CDS/PP que propõe a reavaliação do atual modelo de utilização e atribuição do parque automóvel do Estado. A ideia é racionalizar os gastos públicos e libertar verbas para outras despesas mais prementes do país.

Dados os fortes condicionalismos financeiros que afetam os Açores no âmbito da crise económica nacional, importa verificar se é possível reduzir a frota automóvel da Região sem afetar a funcionalidade dos serviços. A ideia é canalizar as poupanças realizadas nesta área para o apoio ao crescimento económico e às funções sociais do Estado que a Região assegura no nosso território.

Para aferir o esforço que é possível realizar nesta área, importa conhecer a dimensão da frota automóvel da Região, uma vez que a situação se altera muito no âmbito de cada contexto territorial, político ou sectorial. Por exemplo, o Representante da República para a Região Autónoma da Madeira conta com oito viaturas, sendo que o Representante da República para a Região Autónoma dos Açores possui apenas um (sendo as nove viaturas contabilizadas na frota Automóvel do Estado).

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requero que me sejam prestadas as seguintes informações:

1. O número de viaturas atribuídas a titulares de cargos políticos regionais, de cargos públicos regionais, cargos dirigentes da administração regional e do sector público empresarial regional;
2. O número total de viaturas ao dispor da administração regional e do sector público empresarial regional (especificando a informação por departamento governamental e empresa do sector público empresarial regional).

Corvo, 11 de fevereiro de 2013

O Deputado do PPM

Paulo Estêvão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	503 Proc. n.º 54.04.00
Data:	03/02/13 N.º 62/II